



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI FEDERAL N. 14.133/21)

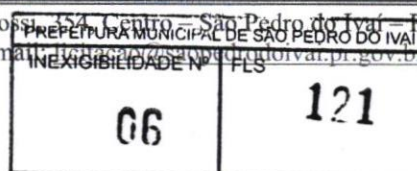
CONTRATO Nº. **025/2025**, VINCULADO AO PROCESSO Nº. **008/2025** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **006/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR E A EMPRESA UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME.

Pelo presente CONTRATO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 608.912119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozório, n. 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - Pr., CEP: 86.945-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.930.096/0001-89, situada á Rua Voluntários da Pátria, nº. 547, Conj. 0004, Cond. Rosa Leal ED, Centro, no Município de Curitiba, Estado de Paraná - PR, CEP: 80.020-000, telefone: (41) 41 9875-7886, (41) 9.9758-7226, e-mail: hirlan.rosario@unyflex.com.br, atendimento@unyflex.com.br, neste ato representado pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR, BRUNO RICARDO ÁVILA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 063.035.329-85, residente e domiciliado na Rua Pará, nº. 1675, Portão, no Município de Curitiba, Estado de Paraná - PR, CEP: 80.610-157, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição á Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de acordo com artigo 74, inciso III, alínea "f", pela inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº. 006/2025, Processo nº. 008/2025, devidamente Ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – DO OBJETO: Contratação da empresa UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME para ministrar Curso de Capacitação presencial sobre o tema: **"Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)"**, com carga horária de 17 horas, distribuídas nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, para 05 Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – PR.

Item	Descrição	Qtde. de Participantes	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Curso de Capacitação e Treinamento com o tema: "Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021". <u>Incluso:</u> *4 dias com 17 horas de Evento com imersão Prática; * Apostila em PDF, para cada aula; * Kit Escolar Exclusivo (caderno, caneta e copo); * Tutoria Complementar exclusiva; * Programa de pontuação Unypoints e brindes exclusivos; * Coffe Break todos os períodos; * Certificado reconhecido pelo MEC; * Material de apoio com videoaulas e apostilas; * Mentoria complementar de duas horas.	05	2.200,00	11.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				11.000,00

CNPJ: 75.771.311/0001-53 - Praça Padre José Rossi, 354, Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP: 86.945-000 Fone: (043) 3451-1399 E-mail: prefeitura@unypm.gov.br / contato@unypm.gov.br





Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

CONTEÚDO

- Formação do Preço para Contratação Direta;
- Roteiro Formal das Dispensas e Inexigibilidades;
- Nova Dispensa Eletrônica;
- Contratações Diretas – Sem Licitação;
- Credenciamento e Chamamento Público;
- Destaques da Lei 14.133/21.

Clausula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O Curso terá carga horária de 17 horas/aulas, distribuídos nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços" e/ou "Nota de Empenho" emitido pelo Departamento de Compras após formalização e assinaturas do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, havendo justificativas plausíveis.

Cláusula Terceira- DO VALOR TOTAL: O Contratante pagará a Contratada o VALOR TOTAL de R\$ **11.000,00 (onze mil reais) pago com Recurso Livre**, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o Término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

Parágrafo Terceiro: O Município não poderá efetuar pagamentos adiantados.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria n.º. 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da transparência.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

Parágrafo Sexto: A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidas em observância às regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil no 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se assim convencionarem as partes, conforme a Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 05 Secretaria de Gestão e Governo. 05. 01 Secretaria de Gestão e Governo. 041220021.2.014000 Manutenção da Secretaria de Gestão e Governo. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0 Recursos Ordinários Livres.

CNPJ: 75.771.311/0001-53 - Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP: 86.945-000 Fone: (043) 3451-1399 E-mail: licitacoes@saopedrodoivaipr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
INEXIGIBILIDADE Nº FLS	
06	122

UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E
TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189

Assinado de forma digital por
UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189
Dados: 2025.02.11 17:10:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I- Constituem obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços prazo estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este Contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato;
- Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante todas as informações relativas aos serviços;
- A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

II- Constituem obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;
- Fornecer e colocar à disposição de Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 137, da Lei Federal n.º, 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 137, da Lei Federal n.º. 14.133/21;

Cláusula Oitava – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como gestora do contrato **Adriana Marques da Fonseca** e como fiscal do contrato **Débora Fernanda da Silva Amaro**.

Cláusula Nona - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

CNPJ: 75.771.311/0001-53 - Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP: 86.945-000 Fone: (043) 3451-1399 E-mail: licitacao@saopedrodoivaipr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
INEXIGIBILIDADE Nº	
06	FLS 123



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no inciso II deste Termo Aditivo; atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da associação, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em arte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante INEXIGIBILIDADE, preconizada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº, 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - DA EXTINÇÃO: Em conformidade com o Art. 138, inc. I, I e II da Lei Federal no 14.133/2021, a extinção contratual poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação o por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para a extinção do contrato os previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, - previstas no presente contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES: Os casos omissos no Contrato serão resolvidos mediante a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Código Civil e demais legislações que regem a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
INEXIGIBILIDADE Nº	FLS
06	124



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - Pr., para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento do Contrato. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Ivaí - Pr., 11 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Rildo Bernardes de Camargo – Prefeito Municipal
Contratante

UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189

Assinado de forma digital por UNYGOV
GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTOS GOVE:55930096000189
Dados: 2025.02.11 16:51:08 -03'00'

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME

Bruno Ricardo Ávila e Silva – Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas: Deborah J. S. Amorim Bruna M. Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
INEXIGIBILIDADE Nº	FLS
06	125